



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

44

- LEI Nº 506, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.971 -

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Morro Agudo, para o exercício financeiro de 1.972"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Morro Agudo, para o exercício financeiro de 1.972, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em Cr\$2.300.000,00(Dois milhões e trezentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento :-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.0.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$	248.100,00	
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL.....Cr\$	200,00	
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL.....Cr\$	96.000,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..Cr\$	1.450.100,00	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS.....Cr\$	219.500,00	2.013.900,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Cr\$	10.000,00	
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....Cr\$	1.000,00	
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.Cr\$	275.100,00	286.100,00
	TOTAL DA RECEITA.....		2.300.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no Anexo nº 2-A, conforme o seguinte desdobramento :

1 - DESPESAS CORRENTES

0-	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
	GERAL.....Cr\$	358.436,65
1-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..Cr\$	118.887,13
2-	DEFESA E SEGURANÇA.....Cr\$	17.620,77
4-	VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....Cr\$	254.045,55
6-	EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	153.535,65

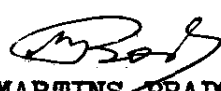
7- S A Ú D E.....	Cr\$	142.687,30	
8- BEM-ESTAR SOCIAL.....	Cr\$	113.616,10	
9- SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	450.884,21	1.609.713,36

2- DESPESAS DE CAPITAL

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
GERAL.....	Cr\$	75.985,00	
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$	3.801,64	
2- DEFESA E SEGURANÇA.....	Cr\$	1.000,00	
4- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMU			
NICAÇÕES.....	Cr\$	45.500,00	
6- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	74.000,00	
7- S A Ú D E.....	Cr\$	35.000,00	
8- BEM-ESTAR SOCIAL.....	Cr\$	1.000,00	
- 9- SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	454.000,00	690.286,64
TOTAL DA DESPESA.....			<u>2.300.000,00</u>

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.972.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVEMBRO DE 1.971.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração